



GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 11.769.604/0001-13
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 15 de abril de 2026, às 10h, de forma não presencial, realizada pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/MF**”) nº 00.806.535/0001-54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, sede da (“**Administradora**”).
- 2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, **34,13%** (trinta e quatro vírgula treze por cento) das cotas emitidas do Fundo, referente a consulta formal enviada em 30 de março de 2026.
- 3. OBJETO E RESULTADO:** A Administradora do Fundo realizou Consulta Formal aos Cotistas para deliberarem sobre as matérias abaixo, a respeito das seguintes matérias:
 - 3.1.** Daqueles presentes, concluído o prazo para envio das manifestações, os Cotistas representando **34,09%** (trinta e quatro vírgula zero nove por cento) das cotas emitidas do Fundo aprovaram a matéria abaixo submetida, enquanto 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) abstiveram-se, e 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) das cotas emitidas do Fundo reprovaram:
 - (a)** a realização da 6ª Emissão no montante inicial de até R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), observado que o valor exato do Montante Inicial da Oferta, será fixado posteriormente, por meio de ato particular da Administradora e será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão. As novas cotas da 6ª Emissão serão distribuídas nos termos da Resolução CVM 160, bem como da regulamentação aplicável, nos termos e condições constantes na ordem do dia.
 - 3.2.** Daqueles presentes, concluído o prazo para envio das manifestações, os Cotistas representando **33,99%** (trinta e três vírgula noventa e nove por cento) das cotas emitidas do Fundo aprovaram a matéria abaixo submetida, enquanto 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) abstiveram-se, e 0,12% (zero vírgula doze por cento) das cotas emitidas do Fundo reprovaram:
 - (b)** A alteração do Regulamento para incluir a possibilidade do Gestor, em nome da Classe, prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma, bem como constituir ônus reais sob Imóveis, exclusivamente para garantir obrigações assumidas pela Classe, nos termos do inciso II e V, do artigo 32,

do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, observado que, em caso de aprovação deste item, serão alterados o inciso (ii) do item 7.1, os incisos (iv) e (x) do item 8.1, bem como será incluído o item 8.4 no Regulamento, conforme redações mencionadas na ordem do dia.

3.3. Daqueles presentes, concluído o prazo para envio das manifestações, os Cotistas representando **33,99%** (trinta e três vírgula noventa e nove por cento) das cotas emitidas do Fundo aprovaram a matéria abaixo submetida, enquanto 0,03% (zero vírgula zero três por cento) abstiveram-se, e 0,11% (zero vírgula onze por cento) das cotas emitidas do Fundo reprovaram:

(c) Em caso de aprovação do item b) acima, autorização para o Gestor prestar as garantias mencionadas na ordem do dia, em nome da Classe, em garantia das obrigações assumidas pela Classe.

Os Cotistas representando 0,00009041% (zero vírgula zero zero zero zero nove zero quatro um por cento) das cotas emitidas estão conflitados e/ou impedidos de votar, e não foram utilizados no cômputo de total de cotas aptas a deliberar, em todas as matérias.

Diante do exposto, foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, pela maioria dos cotistas que manifestaram voto, os quais representam mais de 25% das cotas emitidas do Fundo, excluídas as participações dos cotistas conflitados e/ou impedidos de votar, conforme quórum qualificado estabelecido no CAPÍTULO 18. ASSEMBLEIA GERAL, em sua cláusula 18.10.1. do Regulamento do Fundo, e no artigo 78 da Parte Geral e inciso I do artigo 16, do Anexo Normativo III, ambos da Resolução CVM 175/22;

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma do Clicksign.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

[Assinaturas na página seguinte]



GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 11.769.604/0001-13
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Assinado por:

Sara Louise Maio

557D4E0CAB3D47B...

Sara Louise Maio
Presidente

Assinado por:

Leonardo Pirolo Konishi

2049B5B0637D42C...

Leonardo Pirolo Konishi
Secretário

DocuSigned by:

Claudia Siola Cianfarani

F0F18D52CFED4EA...

Assinado por:

Simone Mari Clementino

63ACF1A89CCD427...

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora